



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 490/2008
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a doação de bem imóvel público dominical, pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, com fundamento no artigo 109 da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, uma área de terra urbana, medindo **750m²** (setecentos e cinquenta metros quadrados), sem edificação ou construção, situada na Rua João José do Rosário s/n.º, Bairro Nação, a ser desmembrada da área total de **136,5** (cento e trinta e seis e meio) **hectares**, devidamente registrada no cartório do 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, sob o nº 01-Mat-1.733, fls. 238 do Livro 2-F.

Parágrafo Único – A área de terra objeto da doação tem as seguintes confrontações: ao Norte com a Rua João José do Rosário; ao Oeste e ao Sul com a área remanescente do Município e ao Leste com a área remanescente do Município destinada a construção da futura Agência da Previdência Social.

Art. 2º - A área indicada no caput do art. 1º será destinada a construção do Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Poço Verde.

Parágrafo Único – Em caso de alteração da finalidade, importará na reversão pura e simples da área descrita no artigo anterior, mediante Lei, Decreto ou Judicialmente, inde-

AD



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

pendentemente de qualquer Notificação ou Aviso, sem que assista à União direito a qualquer indenização, ainda que tenha sido realizada qualquer benfeitoria no imóvel.

Art. 3º - Fica dispensada a deflagração do Procedimento Licitatório, por se tratar de caso de relevante Interesse Público devidamente justificado, nos termos do art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 28 de novembro de 2008.

LEI SANCIONADA
EM 28/11/2008

A. C. F. D. L.
ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal